



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS DE CURITIBANOS**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOSISTEMAS AGRÍCOLAS E NATURAIS - PPGEAN**  
Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 – Caixa Postal 101  
CEP: 89520-000 – Curitibanos/SC  
Telefone: (048) 3721-6273 ou 7172  
[ppgean@contato.ufsc.br](mailto:ppgean@contato.ufsc.br)

## **EDITAL EMERGENCIAL DE BOLSISTAS Nº002/PPGEAN/2022**

A comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Ecossistemas Agrícolas e Naturais (PPGEAN) da Universidade Federal de Santa Catarina, Campus de Curitibanos / Centro de Ciências Rurais, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para a abertura de inscrições do Programa de Bolsas Emergenciais (6 meses).

### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.1 O presente edital estabelece as normas do processo seletivo de bolsas a serem concedidas aos estudantes regularmente matriculados no PPGEAN da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).
- 1.2 O processo seletivo de que trata este edital concederá bolsa de mestrado por até 6 (seis) meses.
- 1.3 O número de bolsas, os valores estipulados, e eventuais renovações estão condicionados à liberação de quotas das bolsas já disponibilizadas ao programa em 2022.
- 1.4 O(a) discente candidato(a) à bolsa deve apresentar perfil compatível para atuar nas atividades acadêmicas do PPGEAN, em obediência às determinações do Art. 9º da Portaria CAPES nº 76/2010.
- 1.5 O(a) estudante bolsista será obrigado(a) a preencher os relatórios exigidos pelas agências de fomento, bem como obter desempenho satisfatório nas disciplinas e atividades de pesquisa para fazer jus à manutenção da bolsa, conforme a Resolução nº 01//PPGEAN/2019.

### **2. DA INSCRIÇÃO**

- 2.1 Estarão abertas de **07 de setembro a 11 de setembro de 2022**, as inscrições para o estabelecimento da listagem classificatória de seleção de bolsistas de Mestrado do PPGEAN período emergencial 2022.
- 2.2 Poderão participar do processo de seleção à bolsa de estudos, estudantes regularmente matriculados, que não possuam impedimentos conforme a Resolução nº 01//PPGEAN/2019 e Portaria CAPES nº 76/2010.
- 2.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão encaminhar por e-mail à Secretaria do Programa ([sipg.ppgean@contato.ufsc.br](mailto:sipg.ppgean@contato.ufsc.br)), os seguintes documentos:
  - a) Formulário de inscrição devidamente preenchido disponível no site do PPGEAN (<https://ppgean.ufsc.br/formularios-2>);
  - b) Declaração “Requisitos para Bolsa”, confirmando que dedicar-se-á integralmente ao curso, não acumulará bolsas, não desenvolverá atividades profissionais remuneradas e de que não está aposentado. Disponível no site (<https://ppgean.ufsc.br/formularios-2>);
  - c) Para candidatura a uma das modalidades de Políticas de Ações Afirmativas de acordo com Resolução Nº 145/2020/CUN, o candidato deve apresentar autodeclaração validada por uma Comissão de Validação da UFSC. Modelos disponíveis no site do SAAD (<http://saad.ufsc.br/>).

2.4 A análise dos pedidos de inscrição dos candidatos, **de caráter eliminatório**, será feita pela Comissão de Bolsas, sendo observados os documentos exigidos nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital.

#### 2.5 Cronograma

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>	<b>Responsabilidade</b>
Inscrição	07/09/2022 a 11/09/2022	Aluno por e-mail ( <a href="mailto:sipg.ppgean@contato.ufsc.br">sipg.ppgean@contato.ufsc.br</a> )
Avaliação dos Pedidos	11/09/2022 a 12/09/2022	Comissão de Bolsas
Divulgação do Resultado	12/09/2022	Secretaria
Implementação da Bolsa	13/09/2022 a 14/09/2022	Aluno junto com Secretaria

### 3. DAS AVALIAÇÕES

3.1 A classificação dos estudantes será pelo IA do estudante extraído do CAPG.

3.2 O resultado final da seleção, com a pontuação e ordem de classificação, será divulgado no site do PPGEAN (<http://ppgean.ufsc.br/>).

### 4. DAS CONCESSÕES DE BOLSAS VIA ESTE EDITAL

4.1 A concessão de bolsas seguirá a ordem de classificação dos estudantes definidos neste edital. Os critérios de distribuição serão definidos pela comissão de bolsas, objetivando a melhoria do conceito do programa e considerando a quantidade, proporcionalidade de bolsas entre os grupos, características e duração das bolsas.

4.2 Serão reservadas no mínimo 28% (vinte e oito por cento) das bolsas disponíveis para atribuição às categorias de ações afirmativas: negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidade social conforme a Resolução Normativa N° 145/2020/CUN.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os(as) candidatos(as), se contemplados com bolsas, deverão dirigir-se à secretaria do PPGEAN quando convocados para preenchimento dos formulários de cadastramento de bolsista. Os candidatos que não comparecerem até a data estipulada perderão o direito à bolsa, que será repassada ao próximo candidato na ordem de classificação.

5.2 A ordem de classificação, é válida para o ano de 2022. Na hipótese de bolsas suplementares serem recebidas pelo Programa, a ordem de classificação, assim como a proporção destinada as ações afirmativas, decorrente deste edital serão respeitadas para a distribuição das bolsas.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.